

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis  
IMESA – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Coordenadoria da Área de Ciências Gerenciais

## **A ANBID COMO AGENTE REGULADOR DO MERCADO FINANCEIRO**

**SUELEN PARENTE LUNA STORBEM**

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis  
IMESA – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Coordenadoria da Área de Ciências Gerenciais

## **A ANBID COMO AGENTE REGULADOR DO MERCADO FINANCEIRO**

Monografia de conclusão de curso apresentada ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisitos para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Aluna: Suelen Parente Luna Storbem

Orientador: Prof<sup>o</sup>. Luiz Antonio Ramalho Zanoti

Assis-SP  
2009

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis  
IMESA – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Coordenadoria da Área de Ciências Gerenciais

## **A ANBID COMO AGENTE REGULADOR DO MERCADO FINANCEIRO**

**SUELEN PARENTE LUNA STORBEM**

**Banca Examinadora**

---

**Profº Claudiner Buzinaro**  
(Examinador)

.....  
**Profº Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
(Examinador)

---

**Profº Luiz Antonio Ramalho Zanoti**  
(Orientador)

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu esposo, Ricardo, que acompanhou a minha caminhada, me deu apoio quando precisei, me fez rir quando eu chorei e me ensinou que os desafios são pequenos quando temos coragem pra enfrentá-los.

Aos meus pais, Ednilson e Soemia, que acreditaram em mim, investiram no meu sonho, e me deram amor, carinho e compreensão.

Ao meu irmão e companheiro, Elisson.

E a todos os profissionais e futuros profissionais que atuam no mercado financeiro.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, pela vida e pelas bênçãos que a mim tem concedido.

Ao Prof. Luiz Antonio Ramalho Zanoti, pelos ensinamentos e paciência, e por ter aceitado esta orientação.

Ao esposo, Ricardo, pelo carinho, apoio incondicional e paciência durante estes anos.

Aos amigos pelo apoio e amizade no convívio acadêmico.

Em especial à minha amiga Carolina, que me ajudou com as traduções.

E a minha família, meu irmão Elisson, e meus pais, a quem devo minha educação e caráter, pela perseverança com que sempre acreditaram e incentivaram meu sonho que agora se realiza.

*"Não é só bater na porta certa, mas bater até abrir"*

GUY FALKS

## Resumo

Esta pesquisa fala sobre a importância da ANBID na regulamentação do mercado de capitais, tanto para as instituições financeiras associadas, como para os profissionais certificados e para os investidores. Observamos que depois da certificação ANBID, os profissionais estão mais bem preparados para o mercado de capitais e mais seguros para orientar seus clientes.

O Código de Autorregulação da ANBID, não trata apenas de fundos de investimento e sistema financeiro, mas aborda um outro tema essencial que é a ética do profissional no sentido de compromisso com o cliente e com a instituição.

A ANBID, com o apoio da CVM, trabalha com o intuito de fortalecer o mercado de capitais no Brasil, é uma das poucas associações que tem um nível de exigência, para com os seus associados, mais rígida do que a legislação impõe. Ela representa o Brasil internacionalmente e objetiva fomentar o desenvolvimento do país.

Sua diretoria é composta por representantes das instituições associadas, que são os bancos de investimento e os bancos múltiplos com carteira de investimento. É uma entidade sem fins lucrativos, e também não é a única da classe, a ANDIMA faz um trabalho parecido, também promove a certificação dos profissionais, mas não associa apenas os bancos.

A ANBID faz parte do Sistema Financeiro Nacional e tem um papel essencial que é regular o mercado de capitais de acordo com as normas instituídas pela CVM.

## Summary

This research talks about the importance of ANBID of the capitals market regulation, as much for the financials institutions associated, as for the certificates professionals and for the investors. We've observed that after the certification ANBID, the professionals are more qualified for the capitals market and more confident advised your clients.

The ANBID self-regulation code, doesn't sort only about investment funds and financial system, but deals an other essential subject, that is the professional ethics, stressing the agreement whit client and institution.

The Code, with the support of CVM works with the aim of strengthening the capital market in Brazil is one of the few organizations that has a level requirement, so with his associates, more stringent than what the law requires. She represented Brazil internationally and aims to foster the development of the country.

Its board is composed of representatives of member institutions, which are investment banks and banks with investment portfolio. It is a non-profit, and it is not the only class, ANDIMA do similar work, also promotes the certification of professionals, but does not associate banks only.

ANBID part of the Financial System and has an essential role to regulate the capital market in accordance with the standards established by the CVM.

## Resumen

Esta investigación analiza la importancia de la regulación ANBID de los mercados de capitales, tanto para las instituciones financieras asociadas, y para los profesionales certificados y los inversores. Observó que después de la certificación del Código, los profesionales están mejor preparados para el mercado de capitales y más seguro para orientar a sus clientes.

El Código de Autorregulación del Código, no es sólo los fondos de inversión y el sistema financiero, pero aborda otro tema clave que es la ética de la profesión en el sentido de compromiso con el cliente y la institución.

El Código, con el apoyo de CVM trabaja con el objetivo de fortalecer el mercado de capitales en Brasil es una de las pocas organizaciones que tiene un requisito de nivel, así que con sus asociados, más estrictas que lo que exige la ley. Como representante de Brasil a nivel internacional y tiene por objeto fomentar el desarrollo del país.

Su junta está integrada por representantes de las instituciones miembros, que son los bancos de inversión y los bancos con la cartera de inversión. Se trata de una sin fines de lucro, y no es la única clase, ANDIMA realizan un trabajo similar, también promueve la certificación de los profesionales, pero no se asocian únicamente a bancos.

ANBID parte del Sistema Financiero, y tiene un papel esencial para regular el mercado de capital de conformidad con las normas establecidas por la CVM.

## SIGLAS

ANBID= Associação Nacional dos Bancos de Investimento

ANBIMA= Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

ANDIMA= Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro

BACEN= Banco Central do Brasil

BNDES= Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e Social

BM&F= Bolsa de Mercadorias e Futuros

BOVESPA= Bolsa de Valores de São Paulo

CBLC= Cia Brasileira de Liquidação e Custódia

CDB= Certificado de Depósito Bancário

CETIP= Central de Custódia e Liquidação de Títulos

CMN= Conselho Monetário Nacional

COMOC= Comissão Técnica da Moeda e do Crédito

COPOM= Comissão de Política Monetária

CVM= Comissão de Valores Mobiliários

DOU= Diário Oficial da UNIÃO

FMI = Fundo Monetário Internacional

IBCPF= Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros

RDB= Recibo de Depósito Bancário

SELIC= Sistema Especial de Liquidação e Custódia

SFN= Sistema Financeiro Nacional

SPB= Sistema de Pagamentos Brasileiro

SUMOC= Superintendência da Moeda e do Crédito

TED= Transferência Eletrônica Disponível

## SUMÁRIO

Introdução.....	14
Capítulo I – SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL .....	15
1.1 – SFN – Sistema Financeiro Nacional.....	15
1.2 - Estrutura do Sistema Financeiro Nacional.....	17
1.2.1 – CMN - Conselho Monetário Nacional.....	18
1.2.2 – BACEN - Banco Central do Brasil.....	19
1.2.3 – CVM - Comissão de Valores Mobiliários.....	20
1.2.4 – Intermediários financeiros.....	21
1.2.4.1 – Bancos comerciais.....	22
1.2.4.2 – Bancos de investimento.....	22
1.2.4.3 – Bancos múltiplos.....	22
1.2.5 – Outros intermediários ou auxiliares financeiros.....	23
1.2.5.1 – Sociedades Corretores de Títulos e Valores Mobiliários.....	23
1.2.5.2 – Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.....	23
1.2.5.3 – Bolsas de Valores.....	23
1.2.5.3.1 - Bovespa – Bolsa de Valores de São Paulo.....	24
1.2.5.3.2 – BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros.....	24
1.3 – Efeito multiplicador de moeda.....	24
1.4– Sistemas e Câmaras de Liquidação e Custódia.....	25
1.4.1 – SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia.....	25
1.4.2 – CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação.....	26
1.4.3 – CBLC – Cia. Brasileira de Liquidação e Custódia.....	26
1.5 – SPB - Sistema de Pagamentos Brasileiro.....	27
Capítulo II – ÉTICA NA INSTITUIÇÃO .....	28
2.1 – A era da ética nas empresas.....	28
2.2 – Princípios éticos.....	28
2.2.1– Princípio de integridade .....	28

2.2.2 – Princípio da objetividade.....	29
2.2.3 – Princípio de competência.....	30
2.2.4 – Princípio da confidencialidade.....	31
2.2.5 – Princípio de profissionalismo.....	32
2.3 - Ética na venda do produto.....	32
2.3.1 - Venda casada.....	33
2.4 – Ética profissional.....	34
2.4.1 – Individualismo e ética profissional.....	35
2.5 – Classes profissionais.....	36
2.6 – Virtudes profissionais.....	36
2.6.1 – Honestidade.....	38
2.6.2 – Sigilo.....	38
2.6.3 – Competência.....	39
2.6.4 – Prudência.....	39
2.6.5 – Coragem.....	40
2.6.6 – Perseverança.....	40
2.6.7 – Compreensão.....	40
2.6.8 – Humildade.....	41
2.6.9 – Imparcialidade.....	41
2.6.10 – Otimismo.....	41
2.7 – Código de ética profissional.....	42
 Capítulo III – ANBID – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO.....	
3.1 – A ANBID.....	43
3.1.2 - A História da ANBID.....	44
3.1.2 - Objetivos permanentes da ANBID.....	44
3.2 - A ANBID no Mundo.....	45
3.2.1 - IOSCO – International Organization of Securities Commissions.....	45
3.2.2 - IIFA – International Investment Funds Association.....	45
3.2.3 - BEST – Brazil: Excellence em Securities Transactions.....	46
3.2.4 - SMPG – Securities Market Practice Group.....	46
3.2.5 - EMPEA – Emerging Markets Private Equity Association.....	46
3.3 - Representação.....	47

3.3.1 - Comissões de Representação.....	47
3.3.1.1 - Administração de recursos de terceiros.....	47
3.3.1.2 - Finanças corporativas.....	47
3.3.1.3 - Comissão de Fundos Estruturados.....	47
3.3.1.4 - Private Banking.....	48
3.3.1.5 - Serviços qualificados ao mercado de capitais.....	48
3.3.1.6 - Distribuição de produtos no varejo.....	48
3.3.1.7 - Comissão de Gestores de Patrimônio Financeiro.....	48
3.3.1.8 - Comitê de regulação.....	48
3.3.1.9 - Assuntos jurídicos.....	49
3.3.1.10 - Assuntos contábeis e fiscais.....	49
3.3.1.11 - Certificação.....	49
3.3.1.12 - Educação de investidores.....	49
3.3.1.13 - Compliance.....	49
3.4 - Regulação e Melhores Práticas.....	50
3.5 - Os códigos da ANBID.....	50
3.5.1 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.....	50
3.5.2 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.....	50
3.5.3 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.....	51
3.5.4 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.....	51
3.5.5 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para Atividades de Private Banking no Mercado Doméstico.....	51
3.5.6 - Código ANDIB de Regulação e Melhores Práticas para Atividades Conveniadas.....	51
3.6 - Educação/Certificação.....	52
3.6.1 - Educação de Investidores.....	52
3.6.1.1 - Produtos como investir.....	52
3.6.1.2 - Boletim como investir.....	52
3.6.1.3 - Escolha seu fundo.....	53
3.6.1.4 - Cartilhas educativas.....	53

3.6.1.5 - Prêmios a.cadêmicos.....	53
3.6.1.6 – Cursos.....	53
3.6.1.7 - Ações em universidades.....	54
3.6.2 - Certificação de profissionais.....	54
3.6.2.1 - Certificação Profissional ANBID - Série 10 (CPA-10).....	54
3.6.2.2 - Certificação Profissional ANBID - Série 20 (CPA-20).....	55
3.6.2.3 - Certificação de Gestores ANBID – CGA.....	55
3.6.2.4 - Certificação Especialista de Investimento – CEI.....	55
3.7 – Programa de Certificação Continuada.....	55
3.8 – Código de Autorregulação ANBID.....	56
3.8.1 – Código de Autorregulação da ANBID para a Indústria de Fundos.....	56
3.8.1.1 – Princípios Gerais.....	56
3.8.2 – Objetivo e Abrangência.....	57
3.9 - Selo ANBID: responsabilidade e prerrogativas.....	58
3.10 – ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro.	59
3.11 – ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.....	60
Conclusão.....	63
Referências Bibliográficas.....	64
Referências Eletrônicas.....	65
Anexo.....	66

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objetivo apresentar a ANBID e sua função no mercado de capitais, bem como transmitir, aos investidores, segurança e confiabilidade nos profissionais que trabalham no mercado de capitais, que com a certificação ANBID estão mais aptos a identificar o perfil de cada cliente e recomendar o produto adequado.

A autorregulação ANBID, não trata apenas de assuntos sobre o sistema financeiro, mas também exige que seus associados e profissionais certificados sigam um código de ética por ela instituído.

O tema deste trabalho é pouco conhecido e pouco discutido, apesar da Instituição ANBID ter nascido há 42 anos, com o objetivo representar e articular o conjunto de Bancos de Investimento existentes no País. No desenvolvimento do tema o leitor conhecerá a importância desta Associação para os profissionais e para os investidores.

## Capítulo I – SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

### 1.1 – SFN – Sistema Financeiro Nacional

Faz parte da dinâmica econômica que, em decorrência de qualquer movimentação de compra, venda ou troca de mercadorias ou serviços, haja uma operação de natureza monetária, envolvendo algum intermediário financeiro: há um cheque para receber ou depositar, uma duplicata para ser descontada, ou uma transferência de dinheiro de uma conta para outra ou uma operação de crédito para antecipar a realização do negócio.

Qualquer fato econômico, seja ele de transformação, circulação ou consumo, é suficiente para gerar movimentação do mercado financeiro. Por isso, é fundamental a estabilidade do sistema que interliga essas operações, para a segurança das relações entre os agentes econômicos.

No web site do Banco Central do Brasil, encontramos a história do Sistema Financeiro Nacional:

A formação do sistema financeiro teve seu início com a vinda da Família Real portuguesa, em 1808, quando foi criado o Banco do Brasil. Com o tempo novas instituições foram surgindo, como a Inspeção Geral dos Bancos (1920), a Câmara de Compensação do Rio de Janeiro (1921) e de São Paulo (1932), dentre outros bancos e instituições privadas e as Caixas Econômicas fortalecendo o Sistema.

Após a Segunda Guerra Mundial, nascem novas instituições financeiras mundiais, como o FMI e o Banco Mundial. Em 1945 é criado no Brasil a Superintendência da Moeda e do Crédito, que futuramente em 1964 daria origem ao Banco Central do Brasil.

Nas décadas de 50 e 60, com a criação do BNDES, do Sistema Financeiro da Habitação, do Banco Nacional da Habitação e do Conselho Monetário Nacional, o País enfrenta um novo ciclo econômico e o Sistema Financeiro Nacional passa a ser regulamentado através do Banco Central e do CMN, que tornam-se os principais órgãos do sistema.

O surgimento de bancos de investimento e a facilitação dada pelo CMN às empresas para obtenção de recursos exteriores possibilitou um aumento no fluxo de capitais no País. Em 1976, foi criada a Comissão de Valores Mobiliários, que facilita a obtenção de recursos pelas empresas. O Sistema Especial de Liquidação e Custódia, criado em 1979, passou a realizar a custódia e liquidação com títulos públicos como as Letras do Tesouro Nacional e as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

A Constituição Federal de 1988 buscou estruturar o Sistema Financeiro Nacional de forma a promover o desenvolvimento e equilíbrio do País e a servir aos interesses da coletividade, e a estabilidade econômica, conquistada com o Plano Real, dão nova cara ao SFN. Mercados, como o de previdência privada, passam a ganhar musculatura e exigir maior atenção.

Em 1996, foi criado o Copom, ligado ao Bacen, que estabelece as diretrizes da política monetária, como a Taxa SELIC. (BANCO CENTRAL).

O Sistema Financeiro é o cenário onde acontece toda movimentação financeira, na citação acima, acompanhamos sua evolução, bem como a formação de alguns órgãos que o compõe. Veremos esses órgãos nos próximos subcapítulos.

## 1.2. - Estrutura do Sistema Financeiro Nacional

<b>Órgãos Normativos</b>	Conselho Monetário Nacional - CMN	
<b>Entidades Supervisoras</b>	Banco Central do Brasil BACEN	Comissão de Valores Mobiliários – CVM
<b>Operadores</b>	Instituições Financeiras Captadoras de Depósito a vista	Bolsas de Mercadorias e Futuros
	Demais Instituições Financeiras	Bolsas de Valores
	Outros Intermediários Financeiros e Administradores de Recursos de terceiros	
<b>Entidade de Autorregulação</b>	Associação Nacional dos Bancos de Investimento ANBID	

Fonte : BANKRISK

### 1.2.1 – CMN - Conselho Monetário Nacional

O Conselho Monetário Nacional (CMN), instituído pela Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é o órgão responsável por expedir diretrizes gerais para o bom funcionamento do SFN.

A Lei n. 4.595 também extinguiu o Conselho Superior da Sumoc, criando, em substituição, o Conselho Monetário Nacional (CMN).[...]  
[...] O CNM, órgão de cúpula do Sistema Financeiro Nacional, é composto pelo ministro da Fazenda (que o preside), pelo ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Presidente do Banco Central. (ESTRELA, Márcio Antonio, 2004, p.17)

Os membros do CMN são:

- Ministro da Fazenda (Presidente)
- Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Presidente do Banco Central do Brasil

Ao CMN compete estabelecer as diretrizes gerais das políticas monetária, cambial e creditícia. Por exemplo, é a competência do CMN definir a meta de inflação no País e disciplinar todos os tipos de crédito. Também é função do CMN regular condições de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, e estabelecer medidas de prevenção ou correção de desequilíbrios econômicos.

Os seus membros reúnem-se uma vez por mês para deliberarem sobre assuntos relacionados com as competências do CMN. Em casos extraordinários pode acontecer mais de uma reunião por mês. As matérias aprovadas são regulamentadas por meio de Resoluções, normativo de caráter público, sempre divulgado no Diário Oficial da União e na página de normativos do Banco Central do Brasil.

De todas as reuniões são lavradas atas, cujo extrato é publicado no DOU.

Junto ao CMN funciona a Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (Comoc), como órgão de assessoramento técnico na formulação da política da moeda e do crédito do País. A Comoc manifesta-se previamente sobre os assuntos de competência do CMN. Além da Comoc, a legislação prevê o funcionamento de mais sete comissões consultivas.

O Banco Central do Brasil é a Secretaria-Executiva do CMN e da Comoc. Compete ao Banco Central organizar e assessorar as sessões deliberativas (preparar, assessorar e dar suporte durante as reuniões, elaborar as atas e manter seu arquivo histórico).

### 1.2.2 – BACEN - Banco Central do Brasil

O Banco Central do Brasil (BACEN) é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda. É o principal executor das orientações do Conselho Monetário Nacional e responsável por garantir o poder de compra da moeda nacional. A missão do BACEN é assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e a solidez do sistema financeiro nacional.

Dentre suas atribuições estão: autorizar o funcionamento e fiscalizar as instituições financeiras; efetuar operações de compra e venda de títulos públicos federais; receber recolhimentos compulsórios e voluntários das instituições financeiras e bancárias; realizar operações de redesconto e empréstimo às instituições financeiras; exercer o controle de crédito e da movimentação de capitais estrangeiros; emitir moeda. O BACEN, seguindo deliberação do Conselho Monetário Nacional, emite papel-moeda e moeda metálica.

O Banco do Brasil desempenhava as funções de banco do governo, mediante o controle das operações de comércio exterior, o recebimento dos depósitos compulsórios e voluntários dos bancos comerciais e a execução de operações de câmbio em nome de empresas públicas e do Tesouro Nacional, de acordo com as normas estabelecidas pela SUMOC e pelo Banco de Crédito Agrícola, Comercial e Industrial.

O Banco Central foi criado pela Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1.964, chamada Lei de Reforma Bancária. Até então, as funções de autoridade monetária brasileira eram desempenhadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito (Sumoc), pelo Conselho Superior da Sumoc, pelo Banco do Brasil e pelo Tesouro Nacional que, em conjunto, exerciam funções típicas de um banco central, paralelamente ao desempenho de suas atribuições próprias. (ESTRELA, Márcio Antonio, 2004, p 17).

O Tesouro Nacional era o órgão emissor de papel-moeda.

Após a criação do Banco Central buscou-se dotar a instituição de mecanismos voltados para o desempenho do papel de "banco dos bancos". Em 1985 foi promovido o reordenamento financeiro governamental com a separação das

contas e das funções do Banco Central, Banco do Brasil e Tesouro Nacional. Em 1986 foi extinta a conta movimento e o fornecimento de recursos do Banco Central ao Banco do Brasil passou a ser claramente identificado nos orçamentos das duas instituições, eliminando-se os suprimentos automáticos que prejudicavam a atuação do Banco Central.

O processo de reordenamento financeiro governamental se estendeu até 1988, quando as funções de autoridade monetária foram transferidas progressivamente do Banco do Brasil para o Banco Central, enquanto as atividades atípicas exercidas por esse último, como as relacionadas ao fomento e à administração da dívida pública federal, foram transferidas para o Tesouro Nacional.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu dispositivos importantes para a atuação do Banco Central, dentre os quais destacam-se o exercício exclusivo da competência da União para emitir moeda e a exigência de aprovação prévia pelo Senado Federal, em votação secreta, após argüição pública, dos nomes indicados pelo Presidente da República para os cargos de presidente e diretores da instituição. Além disso, vedou ao Banco Central a concessão direta ou indireta de empréstimos ao Tesouro Nacional.

**Art. 192** - O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporem, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL).

A Constituição prevê, ainda, em seu artigo 192, a elaboração de Lei Complementar do Sistema Financeiro Nacional, que deverá substituir a Lei 4.595/64 e redefinir as atribuições e estrutura do Banco Central do Brasil.

### **1.2.3 – CVM - Comissão de Valores Mobiliários**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) também é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, instituída pela Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976. É responsável por regulamentar, desenvolver, controlar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários do País, promovendo medidas incentivadoras para a canalização da poupança ao mercado de capitais. Para este fim, exerce as funções de: assegurar o funcionamento eficiente dos mercados de capitais (bolsas de valores e mercado de balcão); proteger os investidores, coibir fraudes e manipulação do

mercado; assegurar transparência de informações do mercado de capitais; estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular no mercado de ações, e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social das companhias abertas.

#### 1.2.4 – Intermediários Financeiros

Os intermediários financeiros compõem o Sistema Financeiro Nacional e se dedicam, de alguma forma, ao trabalho de propiciar condições satisfatórias para a manutenção de um fluxo de recursos entre poupadores e investidores capazes de financiar o crescimento da economia.

Intermediação Financeira é o processo pelo qual tomadores e doadores de recursos encontram-se em um ambiente organizado, fiscalizado e controlado por vários órgãos, visando o perfeito funcionamento desta importante função do Sistema Financeiro Nacional. (DESSEN, Marcia Belluzo, 2006, p 5)

Sabemos que existem diversos personagens no mercado financeiro, alguns com excesso de recursos dispostos a investi-los, visando uma remuneração por seu capital, outros precisando de recursos visando atender suas necessidades de caixa. O caminho natural para esses personagens se encontrarem ocorre no mercado financeiro, onde diversas instituições financeiras captam a poupança dos doadores e transferem para aqueles que necessitam de recursos. Podemos chamar esse encontro de intermediação financeira.

Os tomadores finais são aqueles que se encontram em posição de déficit financeiro, ou seja, pretendem gastar, em consumo ou investimento, mais do que sua renda. Eles precisam de capital adicional e estão dispostos a pagar pelo capital que obtiverem.

Os doadores finais são aqueles que se encontram em situação exatamente inversa, de superávit financeiro, ou seja, pretendem gastar em consumo ou investimento, menos do que sua renda. Estão dispostos a emprestar esse capital excedente e querem receber juros pelo investimento.

Existe uma distinção importante entre as instituições que podem e as que não podem captar depósito à vista.

#### **1.2.4.1 – Bancos Comerciais**

Os bancos comerciais têm como objetivo principal proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e a médio prazos, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral.

A captação de depósitos à vista (conta corrente) é atividade típica do banco comercial.

Também pode captar depósitos a prazo (CDB, Letra Hipotecária, etc.)

#### **1.2.4.2 – Bancos de Investimento**

Os bancos de investimento são instituições financeiras especializadas em: financiamento de capital fixo e capital de giro, a médio e longo prazo; administração de recursos de terceiros. (Administração e venda de fundos de investimento); aquisição de títulos e valores mobiliários.

Esses não possuem contas correntes e captam recursos via depósitos a prazo (CDB e RDB), repasses de recursos internos e externos.

#### **1.2.4.3 – Bancos Múltiplos**

Os bancos múltiplos são instituições financeiras que realizam operações ativas (crédito), passivas (captação) e serviços, por intermédio das seguintes carteiras:

- Comercial;
- De investimento;
- De desenvolvimento, exclusiva para bancos públicos;
- De crédito imobiliário;
- De crédito, financiamento e investimento;
- De arrendamento mercantil (leasing).

O banco múltiplo deve ser constituído por, no mínimo, duas carteiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, comercial ou de investimento. O banco múltiplo com carteira comercial pode captar depósitos à vista.

## **1.2.5 – Outros Intermediários ou Auxiliares Financeiros**

### **1.2.5.1 – Sociedades Corretores de Títulos e Valores Mobiliários**

São instituições cuja área de atuação é, basicamente, o mercado acionário. Dentre seus objetivos estão: operar em bolsas de valores; comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros; administração de carteiras e custódia de títulos e valores mobiliários; instituir, organizar e administrar fundos e clube de investimento; realizar operações compromissadas; operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros.

As Sociedades Corretoras são supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, e as operações em Bolsas também são fiscalizadas pela CVM.

### **1.2.5.2 – Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários**

Basicamente exercem funções semelhantes às Sociedades Corretoras, com uma exceção: Distribuidoras não podem operar no recinto das Bolsas.

As Sociedades Distribuidoras são supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

### **1.2.5.3 – Bolsas de Valores**

As bolsas de valores são associações privadas civis, sem finalidade lucrativa, com objetivo de manter ambiente adequado ao encontro de seus membros e à realização, entre eles, de transações de compra e venda de títulos e valores mobiliários, em mercado livre e aberto, especialmente organizado e fiscalizado por seus membros e pela Comissão de Valores Mobiliários.

#### 1.2.5.3.1 - Bovespa – Bolsa de Valores de São Paulo

A Bolsa de Valores de São Paulo é a principal Bolsa de Valores do Brasil. É uma entidade auto-reguladora que opera sob a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

O quadro social da BOVESPA é integrado por sociedades corretoras que podem operar no Sistema Eletrônico de Negociação – Mega Bolsa.

Na BOVESPA, são regularmente negociados: ações de companhias abertas; opções sobre ações; direitos e recibos de subscrição; bônus de subscrição; cotas de fundos de investimento fechados; debêntures e notas promissórias.

#### 1.2.5.3.2 – BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros

As bolsas de mercadorias e futuros são associações privadas civis, sem finalidade lucrativa, com objetivo de efetuar o registro, a compensação e a liquidação, física e financeira, das operações realizadas ou em pregão ou em sistema eletrônico.

Para tanto, devem desenvolver, organizar e operacionalizar um mercado derivativos livre e transparente, que proporcione aos agentes econômicos a oportunidade de efetuarem operações de *hedge*<sup>1</sup> ante flutuações de preço de índices, taxas de juro, moedas, metais, commodities agropecuárias, bem como de todo e qualquer instrumento ou variável macroeconômica cuja incerteza de preço no futuro possa influenciar negativamente suas atividades.

Possuem autonomia financeira, patrimonial e administrativa, e são fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

### 1.3 – Efeito Multiplicador de Moeda

Os bancos que detêm depósito à vista de clientes criam moeda, ou seja, toda moeda que entra para o sistema financeiro e é contabilizada como depósito de um banco e será emprestada várias vezes, possivelmente através de diversas

---

<sup>1</sup> Hedge : tem o sentido de proteção. Uma operação de hedge é uma operação que um investidor abre para proteger um risco financeiro por ele percebido.

transações bancárias consecutivas dá-se o fenômeno “efeito multiplicador de moeda”.

Os depósitos bancários permitem que os bancos tenham recursos para emprestar aos seus correntistas, em um mecanismo que acaba multiplicando os meios de pagamento de um país. O efeito multiplicador nada mais é do que o coeficiente que mede a taxa de expansão dos meios de pagamento da moeda criada pelos depósitos bancários.

Os depósitos compulsórios, recolhidos pela autoridade monetária com base nos saldos de depósitos dos bancos, permitem controlar o efeito multiplicador. Isso porque de cada R\$ 100 em depósito um percentual é recolhido ao Banco Central, o que limita o montante disponível para empréstimos. Assim, quanto maior o percentual de recolhimento compulsório, menor é o efeito multiplicador, e vice-versa.

#### **1.4 – Sistemas e Câmaras de Liquidação e Custódia**

Os Sistemas de Liquidação e Custódia, também conhecidos como *Clearings* ou *Clearing Houses*<sup>2</sup>, tem a função de liquidar as operações realizadas pelos agentes financeiros, ou seja, processam o pagamento e o recebimento dos recursos financeiros e dos títulos e valores mobiliários transacionados.

##### **1.4.1 – SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia**

Criado em 1979, pela ANDIMA, em parceria com o Banco Central, o SELIC é uma sistema eletrônico que processa o registro, a custódia e a liquidação financeira das operações realizadas com títulos públicos federais, garantindo segurança, agilidade e transparência nos negócios.

O objetivo deste sistema é controlar e liquidar financeiramente as operações de compra e venda de títulos públicos federais e manter sua custódia física e escritural.

O SELIC é o depositário central dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, dentre eles as Letras LFT (Letra Financeira do Tesouro), LTN (Letra do Tesouro Nacional), e as Notas do Tesouro Nacional NTN-B, C, D e F e, nessa condição, processa a emissão, o resgate, o pagamento dos juros e a custódia desses títulos.

---

<sup>2</sup> Clearing Houses : termo utilizado para designar instituições que prestam serviços de compensação e liquidação de operações realizadas em Bolsas de Valores ou outros mercados organizados. Exemplo: CBLC e CETIP.

#### **1.4.2 – CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação**

A CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação é uma das maiores empresas de custódia e de liquidação financeira da América Latina. Sem fins lucrativos, foi criada em conjunto pelas instituições financeiras e o Banco Central, em março de 1986, para garantir mais segurança e agilidade às operações de mercado financeiro brasileiro.

Hoje, a CETIP oferece o suporte necessário a toda a cadeia de operações, prestando serviços integrados de custódia, negociação eletrônica, registro de negócios e liquidação financeira.

A custódia é escritural, feita através do registro eletrônico na conta aberta em nome do titular, onde são depositados os ativos por ele adquiridos. Isso é uma garantia de que os ativos existem, estão registrados em nome do legítimo proprietário e podem ser controlados de forma segregada. A CETIP não assume, em momento algum, risco de crédito dos emissores dos diversos títulos ali registrados.

Dentre os diversos tipos de ativos que a CETIP custodia se encontram: CDB; Debênture; Letra Hipotecária; Swap.

#### **1.4.3 – CBLC – Cia. Brasileira de Liquidação e Custódia**

A CBLC atua como contraparte central para todos os agentes de compensação.

A principal função de uma contraparte central (CCP) é, colocando-se entre todos os compradores e vendedores, assumir o risco das contrapartes entre o fechamento do negócio e sua liquidação.

Para tanto, as principais atividades de uma contraparte central (CCP) englobam o cálculo, o controle e a mitigação dos riscos inerentes ao seu papel, que é garantir a liquidação de todos os negócios. A CBLC torna-se contraparte central no momento em que a operação é fechada.

Embora a CBLC possa custodiar diversos títulos e valores mobiliários, os principais valores mobiliários custodiados na CBLC são as ações de companhias abertas. É mais conhecida por custodiar as ações negociadas na BOVESPA.

Atualmente, a CBLC é a responsável pela liquidação de operações de todo o mercado brasileiro de ações, respondendo pela guarda de 100% das ações do mercado nacional.

### 1.5 – SPB - Sistema de Pagamentos Brasileiro

O Sistema de Pagamentos compreende as entidades participantes do Sistema Financeiro Nacional (bancos, clearing houses, corretoras, etc.), os subsistemas, os procedimentos relacionados com a transferência de recursos e de outros ativos financeiros, bem como o processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas, como cheques, DOC, boletos, etc.

Sistema de Pagamentos é o conjunto de procedimentos, regras, instrumentos e sistemas operacionais integrados usados para transferir recursos do pagador para o recebedor e, com isso, encerrar uma obrigação. (DESSEN, Marcia Belluzo, 2006, p 15)

Há algum tempo atrás, todas as liquidações eram realizadas em cheque, sujeitos a compensação. Essa forma de liquidação trazia demora e riscos para as transações financeiras.

O objetivo principal da reestruturação do SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro foi melhorar os controles de riscos no Sistema Financeiro Nacional, reduzindo o risco sistêmico, antes assumido pelo Banco Central do Brasil e demais participantes do sistema de pagamentos, as instituições financeiras.

A principal mudança para os clientes dos bancos foi a criação de mais uma opção de transferência de recursos, a TED (Transferência Eletrônica Disponível) para transferir recursos de sua conta corrente para uma conta corrente em outro banco, como alternativa às atuais formas de transferência como cheques ou DOCs.

Transferências realizadas por meio da TED permitem que os recursos fiquem disponíveis para uso pelo recebedor, no mesmo dia, assim que o banco destinatário receber a mensagem de transferência, assim permite com que haja maior segurança e agilidade em relação aos cheques e DOCs, que continuam a ser processados normalmente no atual Sistema de Compensação.

## Capítulo II – ÉTICA NA INSTITUIÇÃO

### 2.1 – A era da ética nas empresas

Atualmente, para que uma empresa consiga credibilidade junto ao mercado, não basta só entregar produtos e serviços com qualidade. Embora esse fator seja primordial, o público consumidor está cada vez mais exigente em relação a princípios éticos. A obtenção da credibilidade engloba diversos itens relacionados ao portfólio de uma empresa, e a ética é, notadamente, um dos principais, hoje em dia. Estamos entrando na “era da ética”.

O sistema econômico brasileiro passou por um primeiro movimento rumo à modernidade, à busca da qualidade, trazendo para o País a série ISO 9000. Depois foi a vez da conscientização sobre a preservação do meio ambiente, que estabeleceu a ISO 14000, e agora acreditamos que presenciaremos a chegada da “ISO-ética”.

### 2.2 – Princípios éticos

O Código de Ética e Responsabilidade Profissional do Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros – IBCPF foi concebido para fundamentar os preceitos morais e valores éticos que devem pautar o comportamento e a conduta do profissional financeiro no desenvolvimento de suas atividades.

#### 2.2.1 – Princípio de Integridade

Um profissional financeiro deve oferecer e proporcionar serviços profissionais com integridade e deve ser considerado por seus clientes como merecedor de total confiança. A principal fonte desta confiança é sua integridade pessoal.

Integridade pressupõe honestidade e sinceridade. Nenhuma recomendação a clientes deve estar subordinada a ganhos e vantagens pessoais.

Dentro do princípio da integridade, pode haver uma certa condescendência com relação ao erro inocente e à diferença legítima de opinião, mas a integridade não pode coexistir como o dolo ou subordinação dos próprios princípios.

A integridade requer que um profissional financeiro observe não apenas o conteúdo, mas também o espírito deste Código.

As operações do mercado de capitais exigem, por parte do profissional financeiro, uma postura ética, com absoluto respeito aos princípios morais que devem nortear a vida de um cidadão de bem, especialmente o princípio da integridade.

Um profissional financeiro não deve influenciar seus clientes através de comunicações ou propagandas falsas ou enganosas.

No decorrer das atividades profissionais não deve se envolver em conduta que implique desonestidade, fraude, dolo ou declarações falsas, ou conscientemente fazer uma declaração falsa ou enganosa a um cliente, empregador, empregado, colega profissional, corporação, representante governamental ou qualquer pessoa ou entidade. (DESSEN, Marcia Belluzo, 2006, p. 24)

Como exemplo, podemos citar o caso de um cliente que tem recursos disponíveis para investimento de curto prazo, e é sugerido a ele, pelo profissional financeiro, comprar um título de capitalização, produto cuja a meta do profissional ainda não tenha sido cumprida. Ressalta, ainda, que a rentabilidade do produto é ótima.

O profissional financeiro não respeitou o princípio da integridade. Colocou seu interesse pessoal antes do interesse do cliente e, ainda, valeu-se de propaganda enganosa para forçar o cliente a comprar o produto.

## 2.2.2 – Princípio da Objetividade

Um profissional financeiro deve ser objetivo na prestação de serviços profissionais aos clientes. Objetividade requer honestidade intelectual e imparcialidade. Trata-se de uma qualidade essencial a qualquer profissional.

Independente do serviço particular prestado ou da competência com que um profissional financeiro trabalhe, este deve proteger a integridade do seu trabalho, manter a objetividade e evitar subordinação, ao seu julgamento, que possa implicar em violação deste código.

Segundo consta na apostila de treinamento para a certificação ANBID série 10 da Bankrisk, o princípio da objetividade deve levar em conta: “Um profissional financeiro deve exercer julgamento profissional razoável e prudente ao prestar serviços profissionais.

Um profissional financeiro deve agir de acordo com o interesse do cliente.”  
(DESSEN, Marcia Belluzo, 2006, p 25)

Se o cliente quer investir em fundo de ações agressivo, produto que o Banco, onde o profissional que está o atendendo trabalha, não tem. Neste caso o profissional informa ao cliente que não dispõe deste produto.

Esse profissional respeitou o princípio de objetividade. Foi imparcial e honesto ao reconhecer que não tinha como atender as necessidades do cliente.

### 2.2.3 – Princípio de Competência

Um profissional financeiro deve prestar serviços aos clientes de maneira competente e manter os necessários conhecimentos e habilidades para continuar a fazê-lo nas áreas em que estiver envolvido.

Só é competente aquele que atinge e mantém em nível adequado de conhecimento e habilidade, aplicando o conhecimento na prestação de serviços aos clientes.

Competência inclui, também, a sabedoria para reconhecer as limitações desde conhecimento e as situações em que a consulta ou o encaminhamento a um outro a um outro profissional financeiro é apropriada.

Um profissional financeiro, ao conquistar uma certificação, é considerado qualificado para prestar orientação financeira. Entretanto, além de assimilar o corpo de conhecimento comum exigido e de adquirir a necessária experiência para a certificação, um profissional financeiro deve firmar um compromisso continuado de aprendizagem e aperfeiçoamento profissional.

De acordo com a apostila Bankrisk, prima por:

Um profissional financeiro deve manter-se informado sobre os desenvolvimentos no campo de produtos financeiros e participar de educação continuada durante toda a sua carreira profissional para melhorar a competência profissional em todas as áreas em que esteja envolvido.

Um profissional financeiro deve satisfazer todas as exigências de educação continuada mínima estabelecida para os profissionais financeiros certificados pelo Código de Educação Continuada da ANBID. (DESSEN, Marcia Belluzo, 2006, p. 25).

Se o cliente é conservador, porém ficou sabendo que os fundos multimercado com alavancagem tiveram uma excelente rentabilidade neste mês. Quer aplicar recursos de curto prazo neste tipo de fundo. O profissional explica cuidadosamente os riscos inerentes a esta aplicação e oferece alternativas condizentes com o perfil

do investidor e o horizonte e tempo do investimento, respeitando a decisão final do cliente.

Esse profissional respeitou o princípio de competência. Conhece os produtos que vende e faz questão que o cliente entenda o tipo de risco que está assumindo, oferecendo subsídios ao cliente para uma melhor tomada de decisão.

#### 2.2.4 – Princípio da Confidencialidade

Um profissional financeiro não deve revelar nenhuma informação confidencial do cliente, sem o seu específico consentimento, a menos que em resposta a procedimento judicial, para se defender contra acusações de má-prática por parte do profissional financeiro ou em relação a uma disputa civil entre o profissional e o cliente.

Um cliente, ao buscar os serviços de um profissional financeiro, pode estar interessado em criar um relacionamento de confiança pessoal com ele. Este tipo de relacionamento só pode ser criado tendo como base o entendimento de que as informações fornecidas ao profissional financeiro ou outras informações serão confidenciais. Para prestar os serviços eficientemente e proteger a privacidade do cliente, o profissional financeiro deve salvaguardar a confidencialidade das informações.

De conformidade com o material didático da Bankrisk:

Um profissional financeiro não deve revelar ou usar para seu próprio benefício sem o consentimento do cliente, qualquer informação pessoalmente identificável concernente ao relacionamento do cliente ou aos negócios do cliente, exceto e na medida em que as informações, ou o seu uso, sejam razoavelmente necessários:

- ü Para estabelecer um relato de aconselhamento ou corretagem, para efetuar uma transação para o cliente; ou
  - ü Para cumprir as exigências legais ou processo legal; ou
  - ü Para defender o profissional financeiro contra acusações de imperícia; ou
  - ü Em conexão com uma disputa civil entre o profissional financeiro e o cliente.
- ü Para propósitos desta regra, o uso proibido de informações do cliente é considerado impróprio, cause ou não dano ao cliente.

Um profissional financeiro deve manter os mesmos padrões de confidencialidade, tanto para com seus empregadores quanto para seus clientes.

Um profissional financeiro, realizando negócio como sócio ou diretor de uma empresa de serviços financeiros, deve agir de boa fé. Isso inclui, mas não se limita, a adesão a expectativas de confidencialidade durante a execução do trabalho ou após o seu término. (DESSEN, Marcia Belluzo, 2006, p.26)

Um cliente inicia processo de divórcio. Comenta que vai precisar vender um apartamento e uma casa na praia o quanto antes, para conseguir pagar as dívidas e efetuar a partilha dos bens. Se você passar o telefone dele para um corretor amigo, comentando inclusive a precária situação financeira do seu cliente, no intuito de ajudar, estará desrespeitando o princípio de confidencialidade. Se o cliente não solicitou ajuda, não se deve, em momento algum, revelar dados pessoais ou financeiros do cliente.

### **2.2.5 – Princípio de Profissionalismo**

A conduta de um profissional financeiro, em todas as questões, deve refletir zelo e crença na profissão. Devido à importância dos serviços profissionais prestados, há responsabilidades concomitantes de se comportar com dignidade e cortesia com todos aqueles que usam os serviços, colegas de trabalho, e aqueles de profissões relacionadas.

Um profissional financeiro também tem obrigação de cooperar com outros profissionais financeiros para melhorar e manter a imagem pública da profissão, bem como melhorar a qualidade dos serviços.

Somente através dos esforços combinados de todos em cooperação com outros profissionais, este objetivo poderá ser alcançado.

Um gerente do banco “A” está utilizando práticas pouco éticas para conquistar alguns dos clientes do banco “B”. Em contrapartida, o gerente do banco “B”, espalha boatos com o objetivo de desmoralizá-lo.

Neste caso, o gerente do banco “B” não respeitou o princípio de profissionalismo, que diz respeito ao zelo e a crença na profissão. Ao desmoralizar o concorrente, o gerente está desmoralizando a própria profissão.

### **2.3 - Ética na venda do produto**

Vender com ética é mais que cumprir a meta de vendas atribuída. Um vendedor ético tem foco no relacionamento com o cliente e não apenas no produto que vende. Ele quer vender hoje e continuar vendendo ao longo do tempo. Isso só será possível se fortalecer a confiança que o cliente deposita nele e na organização que representa.

Negócios mirabolantes, jogadas de esperteza e vantagens de origem duvidosa acabam sempre, a longo prazo, resultando em prejuízo ou desgaste para ambas as partes. Profissionais éticos conduzem seus negócios corretamente, alimentando relacionamentos duradores, rentáveis e confiáveis.

### 2.3.1 - Venda Casada

A venda casada ocorre quando a empresa exige a aquisição de um produto ou serviço atrelado, obrigatoriamente, a outro produto ou serviço. Portanto, consiste na prática de subordinar a venda de um bem ou serviço à aquisição de outro. O fornecedor obriga o consumidor, na compra de um produto, a levar outro que não queira para que tenha direito ao primeiro.

O profissional que promove uma venda casada está faltando com seu compromisso em relação ao comportamento ético e, ainda, contrariando determinação legal.

O Conselho Monetário Nacional (CMN), em sessão realizada no dia 26 de julho de 2001, editou a Resolução nº 2878, que trata dos procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições subordinadas ao Banco Central do Brasil, na contratação e na prestação de serviços ao público em geral:

Art. 17. É vedada a contratação de quaisquer operações condicionadas ou vinculadas a realização de outras operações ou a aquisição de outros bens e serviços.

Parágrafo 1. A vedação de que trata o caput aplica-se, adicionalmente, as promoções e ao oferecimento de produtos e serviços ou a quaisquer outras situações que impliquem elevação artificiosa do preço ou das taxas de juros incidentes sobre a operação de interesse do cliente.

Parágrafo 2. Na hipótese de operação que implique, por força da legislação em vigor, contratação adicional de outra operação, fica assegurado ao contratante o direito de livre escolha da instituição com a qual deve ser pactuado o contrato adicional.

Parágrafo 3. O disposto no caput não impede a previsão contratual de débito em conta de depósitos como meio exclusivo de pagamento de obrigações. (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PRODUTOS BANCÁRIOS, 2001, p. 05)

O artigo 39, do Código de Defesa do Consumidor, prevê em seu inciso 1º:

Art. 39 - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos. (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PRODUTOS BANCÁRIOS, 2001, p. 05)

Essa prática é considerada abusiva e pode ser matéria de discussão judicial. Também é proibido, ao fornecedor, obrigar o consumidor a adquirir um número determinado de produtos ou serviços sem justa causa, pois se caracteriza a prática abusiva.

Se o assunto é sério até em relação a revistas, discos, softwares e tantas mercadorias e serviços de menor importância e valor, a responsabilidade que recai sobre quem comercializa produtos e serviços financeiros é maior ainda.

Sabe-se que há metas a serem cumpridas. O desafio do profissional é encontrar o cliente certo para o produto certo. Há consumidores para todos os tipos de produtos. Não é preciso induzir um cliente a comprar algo que ele não precise ou não queira.

## 2.4 – Ética profissional

Muitos autores definem a ética profissional como sendo um conjunto de normas de conduta que deverão ser postas em prática no exercício de qualquer profissão. Seria a ação reguladora da ética agindo no desempenho das profissões, fazendo com que o profissional respeite seu semelhante quando no exercício da sua profissão.

A ética profissional estuda e regula o relacionamento do profissional com seu cliente, visando a dignidade humana e a construção do bem-estar no contexto sócio-cultural onde exerce sua profissão.

Ela atinge todas as profissões, e quando falamos de ética profissional estamos nos referindo ao caráter normativo e até jurídico que regulamenta determinada profissão a partir de estatutos e códigos específicos.

Assim temos a ética do profissional financeiro, do médico, do advogado, do biólogo, etc.

Em geral, as profissões apresentam a ética firmada em questões muito relevantes, que ultrapassam o campo profissional em si. Questões como o aborto, pena de morte, sequestros, eutanásia, AIDS, por exemplo, são questões morais que se apresentam como problemas éticos, porque pedem uma reflexão profunda, da profissão que exerce. Desta forma, a reflexão ética entra na moralidade de qualquer atividade profissional humana.

Sendo a ética inerente à vida humana, sua importância é bastante evidenciada na vida profissional, porque cada profissional tem responsabilidades individuais e responsabilidades sociais, pois envolvem pessoas que dela se beneficiam.

A ética é ainda indispensável ao profissional, porque na ação humana o fazer e o agir estão interligados. O fazer diz respeito à competência, à eficiência que todo profissional deve possuir para exercer bem a sua profissão. O agir se refere à conduta do profissional, ao conjunto de atitudes que deve assumir no desempenho de sua profissão.

A Ética baseia-se em uma filosofia de valores compatíveis com a natureza e o fim de todo ser humano, por isso, "o agir" da pessoa humana está condicionado a duas premissas consideradas básicas pela Ética: "o que é" o homem e "para que vive", logo toda capacitação científica ou técnica precisa estar em conexão com os princípios essenciais da Ética. (MOTTA, 1984, p. 69)

Constata-se, então, o forte conteúdo ético presente no exercício profissional e sua importância na formação de recursos humanos.

#### **2.4.1 – Individualismo e ética profissional**

Parece ser uma tendência do ser humano, como tem sido objeto de referências de muitos estudiosos, a de defender, em primeiro lugar, seus interesses próprios.

O valor ético do esforço humano é variável em função de seu alcance em face da comunidade. Se o trabalho executado é só para auferir renda, em geral, tem seu valor restrito. Por outro lado, nos serviços realizados com amor, visando ao benefício de terceiros, dentro de vasto raio de ação, com consciência do bem comum, passa a existir a expressão social do mesmo.

Aquele que só se preocupa com os lucros, geralmente tende a ter menor consciência de grupo. Fascinado pela preocupação monetária, a ele pouco importa o que ocorre com a sua comunidade e muito menos com a sociedade.

A tutela do trabalho, pois, processa-se pelo caminho da exigência de uma ética, imposta através dos conselhos profissionais e de agremiações classistas. As normas devem ser condizentes com as diversas formas de prestar o serviço de organizar o profissional para esse fim.

A conduta profissional, muitas vezes, pode tornar-se agressiva e inconveniente, e esta é uma das fortes razões pelas quais os códigos de ética quase sempre buscam maior abrangência.

Como as atitudes virtuosas podem garantir o bem comum, a ética tem sido o caminho justo, adequado, para o benefício geral.

## **2.5 – Classes profissionais**

Uma classe profissional caracteriza-se pela homogeneidade do trabalho executado, pela natureza do conhecimento exigido preferencialmente para tal execução e pela identidade de habilitação para o exercício da mesma. A classe profissional é, pois, um grupo dentro da sociedade, específico, definido por sua especialidade de desempenho de tarefa.

A questão, pois, dos grupamentos específicos, sem dúvida, decorre de uma especialização, motivada por seleção natural ou habilidade própria, e hoje constitui-se em inequívoca força dentro das sociedades.

Historicamente, atribui-se à Idade Média a organização das classes trabalhadoras, notadamente as de artesãos, que se reuniram em corporações.

A divisão do trabalho é antiga, ligada que está à vocação e cada um para determinadas tarefas e às circunstâncias que obrigam, às vezes, a assumir esse ou aquele trabalho; ficou prático para o homem, em comunidade, transferir tarefas e executar a sua.

A união dos que realizam o mesmo trabalho foi uma evolução natural e hoje se acha não só regulada por lei, mas consolidada em instituições fortíssimas de classe.

## **2.6 – Virtudes profissionais**

Não obstante os deveres de um profissional, os quais são obrigatórios, devem ser levadas em conta as qualidades pessoais que também concorrem para o enriquecimento de sua atuação profissional, algumas delas facilitando o exercício da profissão.

Muitas destas qualidades poderão ser adquiridas com esforço e boa vontade, aumentando neste caso o mérito do profissional que, no decorrer de sua atividade

profissional, consegue incorporá-las à sua personalidade, procurando vivenciá-las ao lado dos deveres profissionais.

Em recente artigo publicado na revista EXAME o consultor dinamarquês Clauss Moller faz uma associação entre as virtudes lealdade, responsabilidade e iniciativa, como fundamentais para a formação de recursos humanos.

O senso de **responsabilidade** é o elemento fundamental da empregabilidade. Sem responsabilidade a pessoa não pode demonstrar lealdade, nem espírito de iniciativa [...]. Uma pessoa que se sinta responsável pelos resultados da equipe terá maior probabilidade de agir de maneira mais favorável aos interesses da equipe e de seus clientes, dentro e fora da organização [...]. A consciência de que se possui uma influência real constitui uma experiência pessoal muito importante.

É algo que fortalece a auto-estima de cada pessoa. Só pessoas que tenham auto-estima e um sentimento de poder próprio são capazes de assumir responsabilidade. Elas sentem um sentido na vida, alcançando metas sobre as quais concordam previamente e pelas quais assumiram responsabilidade real, de maneira consciente.

As pessoas que optam por não assumir responsabilidades podem ter dificuldades em encontrar significado em suas vidas. Seu comportamento é regido pelas recompensas e sanções de outras pessoas - chefes e pares [...]. Pessoas desse tipo jamais serão boas integrantes de equipes. (MOLLER, 1996, p.103).

Prossegue, citando a virtude da lealdade:

A **lealdade** é o segundo dos três principais elementos que compõe a empregabilidade. Um funcionário leal se alegra quando a organização ou seu departamento é bem sucedido, defende a organização, tomando medidas concretas quando ela é ameaçada, tem orgulho de fazer parte da organização, fala positivamente sobre ela e a defende contra críticas.

Lealdade não quer dizer necessariamente fazer o que a pessoa ou organização à qual você quer ser fiel quer que você faça. Lealdade não é sinônimo de obediência cega. Lealdade significa fazer críticas construtivas, mas as manter dentro do âmbito da organização. Significa agir com a convicção de que seu comportamento vai promover os legítimos interesses da organização. Assim, ser leal às vezes pode significar a recusa em fazer algo que você acha que poderá prejudicar a organização, a equipe de funcionários.

No Reino Unido, por exemplo, essa idéia é expressa pelo termo "Oposição Leal a Sua Majestade". Em outras palavras, é perfeitamente possível ser leal a Sua Majestade - e, mesmo assim, fazer parte da oposição. Do mesmo modo, é possível ser leal a uma organização ou a uma equipe mesmo que você discorde dos métodos usados para se alcançar determinados objetivos. Na verdade, seria desleal deixar de expressar o sentimento de que algo está errado, se é isso que você sente. (MOLLER, 1996, p.104).

As virtudes da responsabilidade e da lealdade são completadas por uma terceira, a iniciativa, capaz de colocá-las em movimento.

Tomar a **iniciativa** de fazer algo no interesse da organização significa ao mesmo tempo, demonstrar lealdade pela organização. Em um contexto de empregabilidade, tomar iniciativas não quer dizer apenas iniciar um projeto no interesse da organização ou da equipe, mas também assumir responsabilidade por sua complementação e implementação. (MOLLER, 1996, p.104).

Segundo Clauss Moller, o futuro de uma carreira depende dessas virtudes.

### 2.6.1 - Honestidade

A honestidade está relacionada com a confiança que nos é depositada, com a responsabilidade perante o bem de terceiros e a manutenção de seus direitos.

É muito fácil encontrar a falta de honestidade quanto existe a fascinação pelos lucros, privilégios e benefícios fáceis, pelo enriquecimento ilícito em cargos que outorgam autoridade e que têm a confiança coletiva de uma coletividade. Aristóteles, em sua "Ética a Nicômaco", analisava a questão da honestidade.

Outras pessoas se excedem no sentido de obter qualquer coisa e de qualquer fonte - por exemplo os que fazem negócios sórdidos, os proxenetas e demais pessoas desse tipo, bem como os usurários, que emprestam pequenas importâncias a juros altos. Todas as pessoas deste tipo obtêm mais do que merecem e de fontes erradas. O que há de comum entre elas é obviamente uma ganância sórdida, e todas carregam um aviltante por causa do ganho - de um pequeno ganho, aliás. Com efeito, aquelas pessoas que ganham muito em fontes erradas, e cujos ganhos não são justos - por exemplo, os tiranos quando saqueiam cidades e roubam templos, não são chamados de avarentos, mas de maus, ímpios e injustos. (ARISTÓTELES, 1992, p.75).

São inúmeros os exemplos de falta de honestidade no exercício de uma profissão. Um psicanalista, abusando de sua profissão ao induzir um paciente a cometer adultério, está sendo desonesto. Um contabilista que, para conseguir aumentos de honorários, retém os livros de um comerciante, está sendo desonesto.

A honestidade é a primeira virtude no campo profissional. É um princípio que não admite relatividade, tolerância ou interpretações circunstanciais.

### 2.6.2 - Sigilo

O respeito aos segredos das pessoas, dos negócios, das empresas, deve ser desenvolvido na formação de futuros profissionais, pois trata-se de algo muito importante. Uma informação sigilosa é algo que nos é confiado e cuja preservação de silêncio é obrigatória.

Revelar detalhes ou mesmo frívolas ocorrências dos locais de trabalho, em geral, nada interessa a terceiros e ainda existe o agravante de que planos e projetos de uma empresa ainda não colocados em prática possam ser copiados e colocados

no mercado pela concorrência, antes que a empresa que os concebeu tenha tido oportunidade de lançá-los.

Documentos, registros contábeis, planos de marketing, pesquisas científicas, hábitos pessoais, dentre outros, devem ser mantidos em sigilo, e sua revelação pode representar sérios problemas para a empresa ou para os clientes do profissional.

### **2.6.3 - Competência**

Competência, sob o ponto de vista funcional, é o exercício do conhecimento de forma adequada e persistente a um trabalho ou profissão. Devemos buscá-la sempre. "A função de um citarista é tocar cítara, e a de um bom citarista é tocá-la bem." (ARISTÓTELES, p. 24).

É de extrema importância a busca da competência profissional em qualquer área de atuação. Recursos humanos devem ser incentivados a buscar sua competência e maestria através do aprimoramento contínuo de suas habilidades e conhecimentos.

O conhecimento da ciência, da tecnologia, das técnicas e práticas profissionais é pré-requisito para a prestação de serviços de boa qualidade.

Nem sempre é possível acumular todo conhecimento exigido por determinada tarefa, mas é necessário que se tenha a postura ética de recusar serviços quando não se tem a devida capacitação para executá-lo.

Pacientes que morrem ou ficam aleijados por incompetência médica, causas que são perdidas pela incompetência de advogados, prédios que desabam por erros de cálculo em engenharia, são apenas alguns exemplos de quanto se deve investir na busca da competência.

### **2.6.4 - Prudência**

Todo trabalho, para ser executado, exige muita segurança.

A prudência, fazendo com que o profissional analise situações complexas e difíceis com mais facilidade e de forma mais profunda e minuciosa, contribui para a maior segurança, principalmente das decisões a serem tomadas. A prudência é

indispensável nos casos de decisões sérias e graves, pois evita os julgamentos apressados e as lutas ou discussões inúteis.

### **2.6.5 - Coragem**

Todo profissional precisa ter coragem, pois "o homem que evita e teme a tudo, não enfrenta coisa alguma, torna-se um covarde" (ARISTÓTELES, p. 37). A coragem nos ajuda a reagir às críticas, quando injustas, e a nos defender dignamente quando estamos cômnicos de nosso dever. Nos ajuda a não ter medo de defender a verdade e a justiça, principalmente quando estas forem de real interesse para outrem ou para o bem comum. Temos que ter coragem para tomar decisões, indispensáveis e importantes, para a eficiência do trabalho, sem levar em conta possíveis atitudes ou atos de desagrado dos chefes ou colegas.

### **2.6.6 – Perseverança**

Qualidade difícil de ser encontrada, mas necessária, pois todo trabalho está sujeito a incompreensões, insucessos e fracassos que precisam ser superados, prosseguindo, o profissional, em seu trabalho, sem entregar-se a decepções ou mágoas. É louvável a perseverança dos profissionais que precisam enfrentar os problemas do subdesenvolvimento.

### **2.6.7 - Compreensão**

Qualidade que ajuda muito um profissional, porque é bem aceito pelos que dele dependem, em termos de trabalho, facilitando a aproximação e o diálogo, tão importante no relacionamento profissional.

É bom, porém, não confundir compreensão com fraqueza, para que o profissional não se deixe levar por opiniões ou atitudes, nem sempre, válidas para eficiência do seu trabalho, para que não se percam os verdadeiros objetivos a serem alcançados pela profissão.

Vê-se que a compreensão precisa ser condicionada, muitas vezes, pela prudência. A compreensão que se traduz, principalmente em calor humano pode

realizar muito em benefício de uma atividade profissional, dependendo de ser convenientemente dosada.

#### **2.6.8 - Humildade**

O profissional precisa ter humildade suficiente para admitir que não é o dono da verdade, e que o bom senso e a inteligência são propriedade de um grande número de pessoas.

Representa a auto-análise que todo profissional deve praticar em função de sua atividade profissional, a fim de reconhecer melhor suas limitações, buscando a colaboração de outros profissionais mais capazes, se tiver esta necessidade, dispor-se a aprender coisas novas, numa busca constante de aperfeiçoamento. Humildade é qualidade que carece de melhor interpretação, dada a sua importância, pois muitos a confundem com subserviência, dependência, quase sempre lhe é atribuído um sentido depreciativo.

Humildade está significando nestas frases pessoa carente que aceita qualquer coisa, dependente e até infeliz. Conceito errôneo que precisa ser superado, para que a humildade adquira definitivamente a sua autenticidade.

#### **2.6.9 - Imparcialidade**

É uma qualidade tão importante que assume as características do dever, pois se destina a se contrapor aos preconceitos, a reagir contra os mitos, a defender os verdadeiros valores sociais e éticos, assumindo principalmente uma posição justa nas situações que terá que enfrentar. Para ser justo é preciso ser imparcial, logo a justiça depende muito da imparcialidade.

#### **2.6.10 - Otimismo**

Em face das perspectivas das sociedades modernas, o profissional precisa e deve ser otimista, para acreditar na capacidade de realização da pessoa humana, no poder do desenvolvimento, enfrentando o futuro com energia e bom humor.

## 2.7 – Código de ética profissional

Cabe sempre, quando se fala em virtudes profissionais, mencionarmos a existência dos códigos de ética profissional. As relações de valor que existem entre o ideal moral traçado e os diversos campos da conduta humana podem ser reunidos em um instrumento regulador.

Tem como base as virtudes que devem ser exigíveis e respeitadas no exercício da profissão, abrangendo o relacionamento com usuários, colegas de profissão, classe e sociedade.

O interesse no cumprimento do código passa, entretanto a ser de todos. O exercício de uma virtude obrigatória torna-se exigível de cada profissional.

Cria-se a necessidade de uma mentalidade ética e de uma educação pertinente que conduza à vontade de agir, de acordo com o estabelecido. Essa disciplina da atividade é antiga, e é uma tendência natural na vida das comunidades.

Uma ordem deve existir para que se consiga eliminar conflitos e especialmente evitar que se macule o bom nome e o conceito social de uma categoria.

Se muitos exercem a mesma profissão, é preciso que uma disciplina de conduta ocorra.

## Capítulo III – ANBID – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO<sup>3</sup>

### 3.1 – A ANBID

A ANBID - Associação Nacional dos Bancos de Investimento é a principal representante das instituições que atuam no mercado de capitais brasileiro, e tem por objetivo buscar seu fortalecimento como instrumento fomentador do desenvolvimento do País.



Fonte: [www.anbid.com.br](http://www.anbid.com.br)

A ANBID é a única entidade de classe que, além de representar os interesses de seus associados, regula suas atividades com a adoção de normas geralmente mais rígidas do que as impostas pela legislação. A ANBID também é a principal provedora de informações do mercado de capitais do país e promove ainda amplas iniciativas voltadas para a educação dos investidores e dos profissionais deste mercado.

Seus associados são Bancos de Investimento, Bancos Múltiplos com carteiras de investimento, que atuam na gestão e administração de fundos de investimento, ofertas públicas de valores mobiliários, fusões e aquisições, private banking, custódia, entre outros serviços prioritários relacionados ao mercado de capitais, empresas de asset management, e de consultoria financeira.

Na consecução de suas atividades, conta com mais de 100 profissionais em seu quadro funcional, com cerca de 700 executivos representantes das instituições associadas, divididos entre os 50 diferentes organismos da entidade. Por mês, são promovidas em média 50 reuniões, onde são discutidos assuntos de fundamental importância para seus associados, para o mercado de capitais e para o país.

---

<sup>3</sup> Este capítulo foi escrito, principalmente, com base no site oficial da ANBID

### 3.1.1 - A História da ANBID

Em 1965 foi promulgada a Lei nº. 4.728 que regulou o Mercado de Capitais no Brasil, e deu a ele um novo modelo. Em seguida, no ano de 1967, nasce, na cidade do Rio de Janeiro, a ANBID, com o objetivo representar e articular o conjunto de Bancos de Investimento existentes no País.

A ANBID reposiciona suas atividades em 1990, e de entidade de representação dos bancos de investimento, passa a representar todas as atividades relacionadas ao mercado de capitais das instituições financeiras. Neste mesmo ano se firma como a principal provedora de informações do mercado de capitais, criando o primeiro sistema de apuração de rentabilidade diária de fundos, com adoção de critério único para todo o mercado.

Começa um período de expressiva transição. Paulatinamente, dá descontinuidade a alguns organismos e cria novos. Com esta inspiração é criada a Comissão de Fundos de Investimento, atual Comissão de Administração de Recursos de Terceiros. Logo, três anos mais tarde, cria mais um organismo, a Comissão de Custódia, atual Comissão de Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. Seguindo seu processo evolutivo, surge, em 1998, a Comissão de Finanças Corporativas.

O ano de 1999 marca o início de suas atividades como entidade autorreguladora, lançando o 1º Código de Autorregulação para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. Em 2000, o Código de Autorregulação para os Fundos de Investimento é lançado. Em 2002, a área de Autorregulação desenvolve mais um código, desta vez o do Programa de Certificação Continuada.

Este ano (2009), a ANBID conta com 129 instituições associadas, e completa 10 anos de Autorregulação e passa se chamar Supervisão dos Mercados.

### 3.1.2 - Objetivos Permanentes da ANBID

- Fortalecer o mercado de capitais como instrumento de financiamento do desenvolvimento;
- Apoiar o fortalecimento da CVM como órgão regulador do mercado de capitais;

- Aperfeiçoar os arcabouços legal, regulatório e tributário do mercado de capitais;
- Incentivar a adoção de melhores práticas entre os associados e o respeito aos direitos dos investidores;
- Aprimorar a infra-estrutura de serviços e a racionalização das práticas operacionais do mercado de capitais;
- Aprimorar e divulgar a supervisão como mecanismo de aperfeiçoamento dos mercados;
- Contribuir para a ampliação do conhecimento dos investidores e agentes relevantes do mercado sobre os produtos de investimento disponíveis no mercado de capitais;
- Dotar o mercado de informações relevantes sobre os segmentos da indústria financeira representados pela entidade.

### **3.2 - A ANBID no Mundo**

A ANBID representa ainda seus associados nos principais organismos internacionais, os quais serão abordados abaixo.

#### **3.2.1 - IOSCO – International Organization of Securities Commissions**

Reúne órgãos reguladores do mercado de capitais mundial, como a brasileira CVM - Comissão de Valores Mobiliários. A entidade pauta-se pela busca dos melhores parâmetros para o mercado de capitais, e é atualmente o mais importante organismo internacional de agências reguladoras. A ANBID além de integrar o Comitê Consultivo de Organismos de Autorregulação, busca auxiliar a CVM na divulgação internacional das boas práticas existentes no mercado brasileiro.

#### **3.2.2 - IIFA – International Investment Funds Association**

Reúne as associações que representam a indústria de fundos em 42 países, responsáveis por mais de 90% dos recursos administrados sob a forma de fundos de investimento em todo o mundo. Entre seus principais objetivos estão a proteção do interesse dos investidores em fundos, o incentivo ao contínuo crescimento do setor, a promoção de conhecimento público sobre a indústria e o encorajamento da

adoção das melhores práticas. Além disso, a IIFA realiza reuniões anuais de trabalho, com debates sobre a ampliação do acesso dos investidores às informações necessárias que permitam uma comparação mais eficiente para a tomada de decisão seus investimentos.

### **3.2.3 - BEST – Brazil: Excellence in Securities Transactions**

Projeto que conta com o apoio da ANBID, BM&F, Bovespa, Banco Central do Brasil, CBLC, CVM e Tesouro Nacional, tem por objetivo divulgar o mercado de capitais para a comunidade de investidores estrangeiros. Além de esclarecer os investidores de outros países sobre o mercado brasileiro, o BEST busca criar um processo de aprendizado que permita aumentar a competitividade do Brasil em relação ao mercado internacional. Pretende ainda garantir que as transações com ativos brasileiros sejam realizadas majoritariamente no país, independentemente do tipo de ativo.

### **3.2.4 - SMPG – Securities Market Practice Group**

Iniciativa dos principais agentes globais de custódia, seu objetivo é padronizar e harmonizar o processo de troca de informações operacionais entre os diferentes participantes do mercado dos diferentes países. Desde 2003, a ANBID é o braço brasileiro do grupo.

### **3.2.5 - EMPEA – Emerging Markets Private Equity Association**

Associação fundada em 2004 focada nos mercados emergentes de Private Equity como Africa, Ásia, Europa Central, Leste Europeu, Rússia, América Latina e Oriente Médio. Participam do EMPEA gestores de fundos de private equity, Investidores institucionais, associações locais, provedores de serviços e outras instituições interessadas neste segmento.

### **3.3 - Representação**

A área de Representação tem por objetivo defender os interesses de seus associados junto ao mercado, ao governo, aos órgãos reguladores e aos órgãos internacionais, de acordo com os objetivos estratégicos da entidade. No desempenho de suas funções, a Diretoria conta com o assessoramento das Comissões e Subcomissões Técnicas, organismos responsáveis por ampliar os canais de interlocução e de ação de influência da ANBID. Enquanto as Comissões procuram articular a atuação da entidade no mercado, as Subcomissões agem de forma mais técnica sobre temas específicos definidos pelas Comissões. Tal estrutura valoriza a participação dos associados e mantém a diretoria sempre informada das questões que envolvem os segmentos que representa.

#### **3.3.1 - Comissões de Representação**

##### **3.3.1.1 - Administração de Recursos de Terceiros**

Opera no sentido de auxiliar na construção de legislação moderna para a indústria de Fundos de Investimento no país, além de procurar dotar este mercado de produtos e informações que atendam as demandas dos investidores.

##### **3.3.1.2 - Finanças Corporativas**

A área de Finanças Corporativas trabalha ativamente na elaboração e estruturação de instrumentos de financiamento para as empresas, a fim de contribuir para o seu desenvolvimento e o crescimento do país.

##### **3.3.1.3 - Comissão de Fundos Estruturados**

Organismo que congrega administradores e gestores de fundos de investimento não regulamentados pela Instrução CVM 409 como os Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento em Participações.

#### **3.3.1.4 - Private Banking**

A Comissão de Private Banking, formada pelos principais representantes deste segmento, objetiva promover o desenvolvimento de práticas que tragam maior profissionalismo e transparência no serviço prestado a clientes de alta renda.

#### **3.3.1.5 - Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais**

Nesta Comissão são representados as instituições prestadoras de serviços como Custódia, Controladoria, Representação Local e Investidores Estrangeiros, Controles de Enquadramento, entre outros, prestados a investidores institucionais que buscam mais segurança e controle na administração de seus investimentos. Por meio da ANBID, estas instituições procuram promover ações e práticas que possibilitem a maior eficiência, profissionalismo e menor custo dos serviços oferecidos ao mercado de capitais.

#### **3.3.1.6 - Distribuição de Produtos no Varejo**

Esta Comissão tem como objetivo criar mecanismos que aumentem a transparência na relação entre investidores e instituições financeiras, com foco no aperfeiçoamento do processo de vendas.

#### **3.3.1.7 - Comissão de Gestores de Patrimônio Financeiro**

Tem por objetivo traçar os padrões mínimos dessa atividade no Brasil, a fim de ampliar a qualidade e a transparência dos serviços prestados pelas empresas de gestão de patrimônio financeiro.

#### **3.3.1.8 - Comitê de Regulação**

Comissão composta por membros dos diferentes organismos da associação, tem por objetivo unificar os procedimentos adotados nas várias áreas de regulação e melhores práticas da ANBID.

### **3.3.1.9 - Assuntos Jurídicos**

Comissão de apoio jurídico aos assuntos discutidos pela Diretoria da ANBID e em seus diferentes organismos. Auxilia na elaboração e revisão dos Códigos de regulação e melhores práticas, proposição de textos normativos às autoridades competentes entre outros.

### **3.3.1.10 - Assuntos Contábeis e Fiscais**

Comissão de apoio que funciona como o principal organismo interlocutor com autoridades fiscais, com sugestões de alternativas e melhoras do regime tributário do mercado de capitais e dos fundos de investimento.

### **3.3.1.11 - Certificação**

Este organismo objetiva discutir propostas de aperfeiçoamento dos programas de Certificação da ANBID destinadas ao aprimoramento e preparo técnico dos profissionais que atuam no mercado de capitais.

### **3.3.1.12 - Educação de Investidores**

Atua no desenvolvimento e coordenação de projetos que envolvam a educação do investidor e incentivos a estudos e prêmios acadêmicos, com objetivo de ampliar a poupança popular e fortalecer o mercado de capitais no país.

### **3.3.1.13 - Compliance**

A Comissão de Compliance tem como objetivo a promoção de boas práticas de atividades de compliance, bem como dar apoio às questões de compliance discutidas pelos diversos organismos e pela Diretoria da ANBID.

### **3.4 - Regulação e Melhores Práticas**

A atividade de Regulação e Melhores Práticas da ANBID teve início em 1998. Desde então, a entidade tem criado e instituído Códigos de Regulação e Melhores Práticas em que os próprios participantes deste mercado estabelecem normas muitas vezes mais rígidas para regular suas atividades. A Regulação e Melhores Práticas contribui para a elevação do padrão das práticas operacionais do mercado e proporciona maior transparência ao investidor.

A área conta com Conselhos de Regulação e Melhores Práticas, compostos em sua maioria por membros externos à Associação, garantindo assim sua total independência.

### **3.5 - Os códigos da ANBID**

Estabelece normas relativas à condução de processos sancionadores para apuração de descumprimento às regras estabelecidas nos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBID (“Processos de Regulação e Melhores Práticas”).

#### **3.5.1 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários**

Estabelece princípios e normas que deverão ser observados pelas Instituições Participantes nas ofertas públicas, aplicando-se às ofertas primárias e secundárias de valores mobiliários e às ofertas públicas de aquisição de ações de companhias abertas.

#### **3.5.2 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento**

Estabelece princípios que a indústria de fundos de investimento (administradores, gestores e distribuidores) deve adotar, visando maior qualidade e disponibilidade de informações (Prospecto e Publicidade) e a elevação de padrões fiduciários.

### **3.5.3 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada**

Princípios e regras que deverão ser observados pelas Instituições Participantes e pelos profissionais que atuam no mercado financeiro buscando a elevação da capacidade técnica e a observância de padrões de conduta no desempenho das atividades. O foco principal é a criação e regulamentação de Certificações para os profissionais do Mercado Financeiro (Exemplos: CPA-10, CPA-20 e CGA).

### **3.5.4 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais**

Define e regulamenta as atividades relacionadas ao serviço de custódia, contabilidade e controladoria de ativos e passivos, determinando que as instituições observem um conjunto de exigências mínimas superiores às exigidas pela legislação.

### **3.5.5 - Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para Atividades de Private Banking no Mercado Doméstico**

Define as atividades que caracterizam a prestação do serviço de private banking no mercado brasileiro e estabelece requisitos mínimos a serem respeitados pelas instituições participantes que atuam neste segmento.

### **3.5.6 - Código ANDIB de Regulação e Melhores Práticas para Atividades Conveniadas**

Normas relativas à atuação da ANBID e das Instituições Associadas em decorrência de convênios celebrados com instituições públicas e/ou privadas.

- Convênio CVM/ANBID de procedimento simplificado para o registro de Ofertas Públicas – regulado pela ICVM 471; Convênio CVM/ANBID de aplicação de Penalidades e Celebração de Termos de Compromisso.

A ANBID trabalha constantemente no sentido de ampliar os códigos de autorregulação em outras áreas de atuação.

### **3.6 - Educação/Certificação**

A ANBID acredita que o fortalecimento do mercado de capitais no país depende, entre outros fatores, da educação do investidor e da contínua capacitação dos profissionais deste mercado. Por isso, a Associação desenvolve amplo trabalho educacional, que se divide em dois focos.

#### **3.6.1 - Educação de Investidores**

Iniciada em 2003, a Área de Educação de Investidores tem como objetivo propagar o conhecimento sobre os mecanismos que devem ser observados no investimento pessoal, buscando ampliar os instrumentos de educação e formação do investidor no Brasil. Além disso, incentiva a produção de estudos acadêmicos a fim de aprimorar cada vez mais o mercado de capitais brasileiro.

##### **3.6.1.1 - Produtos Como Investir**

Tem como objetivo destacar a importância do planejamento e equilíbrio financeiro, bem como, os benefícios alcançados nos investimentos de longo prazo. A missão é ser um portal de referência, oferecendo as melhores e mais completas informações educativas sobre finanças pessoais, bem como conceitos sobre as várias alternativas de investimentos, como fundos, ações, debêntures e outros.

##### **3.6.1.2 - Boletim Como Investir**

Boletim quinzenal com conceitos e informações atuais sobre o mercado financeiro e produtos de investimento. A distribuição é feita via email aos usuários cadastrados no Portal.

### **3.6.1.3 - Escolha seu Fundo**

Ferramenta disponível no Portal Como Investir que permite a busca e a comparação entre os fundos de investimento abertos e acessíveis aos investidores. O serviço possibilita o acesso às informações detalhadas sobre os fundos de investimento, disponíveis aos investidores, do banco de dados da Anbid.

### **3.6.1.4 - Cartilhas Educativas**

Os Guias Como Investir de Estudantes e de Investidores, são cartilhas educativas ilustradas apresentadas em um formato didático e de fácil entendimento, com as regras e noções básicas sobre como administrar seus investimentos e obter, por meio das aplicações financeiras, resultados compatíveis às necessidades de cada investidor. O Guia de Investidores também é encaminhado, em formato digital, aos usuários que se cadastram no Portal Como Investir.

### **3.6.1.5 - Prêmios Acadêmicos**

O objetivo do Prêmio ANBID é estimular a produção de estudos e projetos acadêmicos sobre o mercado de capitais no Brasil. Em parceria com o IEPE/Casa das Garças – Instituto de Estudos e Pesquisas Econômicas, a associação criou o Prêmio ANBID de Mercado de Capitais para Projetos de Teses de Mestrado e Doutorado.

### **3.6.1.6 – Cursos**

A associação além de incentivar fortemente estudos acadêmicos sobre assuntos relacionados ao mercado de capitais busca, em parcerias com renomadas entidades de ensino, criar cursos de especialização de elevado padrão de qualidade para os profissionais do mercado, e cursos introdutórios para o público em geral.

### **3.6.1.7 - Ações em Universidades**

Realização de palestras com foco nos futuros profissionais do mercado, que buscam entender o funcionamento e dinâmica desse mercado, e os estudantes de demais disciplinas que necessitam desde cedo aprender como melhor administrar seus investimentos.

### **3.6.2 - Certificação de Profissionais**

A ANBID é a principal entidade certificadora dos profissionais do mercado financeiro brasileiro. O Programa de Certificação Continuada da ANBID tem por finalidade promover o aumento da capacitação dos profissionais do mercado de capitais que têm contato, presencial ou distância, com os investidores na comercialização de produtos de investimento. Essa iniciativa da ANBID, em consonância com as Resoluções 3.158 e 3.309 do Conselho Monetário Nacional, instituiu exames objetivos destinados à aferição do conhecimento, sobre as principais características dos produtos de investimento. Para isso, a associação articula com os profissionais do mercado financeiro e de capitais, a fim de compor bancas elaboradoras e revisoras de questões. Os exames de certificação são aplicados em parceria com a Fundação Carlos Chagas (FCC), Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Prepona.

A ANBID também é patrocinadora, no Brasil, da certificação de distinção CFP - Certified Financial Planner, referência mundial em planejamento financeiro, como associada-sênior do IBCPF - Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros.

Atualmente são oferecidas quatro certificações:

#### **3.6.2.1 - Certificação Profissional ANBID - Série 10 (CPA-10)**

Destina-se aos profissionais alocados em agências bancárias que têm contato direto - presencial ou à distância - com clientes na comercialização de produtos de investimento. É também direcionada aos profissionais das Cooperativas de Crédito que necessitam ser certificados para desempenhar suas atividades.

### **3.6.2.2 - Certificação Profissional ANBID - Série 20 (CPA-20)**

Destina-se aos profissionais que tenham contato - presencial ou à distância - com os Investidores Qualificados na comercialização de produtos de investimento. O profissional deve demonstrar conhecer as características dos produtos de investimento, bem como de derivativos que sejam ofertados aos investidores, incluindo os principais fatores de risco, bem como os instrumentos que possam vir a ser utilizados para administrá-los.

### **3.6.2.3 - Certificação de Gestores ANBID – CGA**

A CGA se destina a certificar o profissional que desempenha atividade de gestão remunerada de recursos de terceiros, possuindo poderes para tomar decisões de investimento. A atividade de gestão pode ser realizada via veículos coletivos de investimento como fundos e clubes de investimento; ou individualmente como carteiras administradas.

### **3.6.2.4 - Certificação Especialista de Investimento – CEI**

O especialista de investimentos é o profissional que assessora decisões de investimento, atuando em agências bancárias ou plataformas de atendimento a clientes. Atua junto a clientes, potenciais investidores e a gerentes. O especialista faz suas recomendações de investimento em função do "perfil do investidor" e suitability, e não apenas segundo a sua demanda por um produto específico. Este profissional analisa tanto os cenários econômicos como as alternativas de alocação em determinado produto de investimento ou carteiras, justificando as suas escolhas. Além disso, explica aos investidores a performance de determinado investimento em função do desempenho do mercado.

## **3.7 – Programa de Certificação Continuada**

O Programa de Certificação Continuada é uma iniciativa de Autorregulação da ANBID que se destina a certificar os profissionais que participam do processo de distribuição de produtos de investimento, com a finalidade de promover o aumento

da capacitação dos profissionais do mercado de capitais que têm contato com o público investidor.

Além de fortalecer o mercado de capitais brasileiro através da disponibilização de informações de melhor qualidade sobre esses produtos, em especial sobre os seus fatores de risco, também se pretende estimular a disseminação de elevados padrões éticos de conduta que devem ser privilegiados no relacionamento com o investidor, bem como a universalização de práticas e procedimentos equitativos que induzam e garantam a concorrência leal.

É importante ter claro que somente as instituições aderentes ao Código de Autorregulação da ANBID para o Programa de Certificação Continuada poderão inscrever seus profissionais para os exames de certificação. A adesão é obrigatória e automática para todas as instituições que são associadas à ANBID. As instituições não associadas, desde que fiscalizadas pelo Banco Central ou Comissão de Valores Mobiliários, poderão fazer a sua adesão, se observados os procedimentos necessários.

### **3.8 – Código de Autorregulação ANBID**

A ANBID - Associação Nacional dos Bancos de Investimento é uma entidade de representação do segmento das instituições financeiras que operam no mercado de capitais. Seus associados são, basicamente, os bancos de investimento e os bancos múltiplos com carteira de investimento.

A ANBID procura criar procedimentos que permitam a autorregulação do mercado, os quais, depois de aprovados, devem ser seguidos por todos os associados.

#### **3.8.1 – Código de Autorregulação da ANBID para a Indústria de Fundos**

##### **3.8.1.1 – Princípios Gerais**

O artigo 6º trata das regras de conduta que as instituições associadas a ANBID e os profissionais certificados devem seguir no exercício de sua função, visando a padronização e a melhoria no atendimento a fundos de investimento.

Art 6º - As instituições participantes devem observar as seguintes regras de autorregulação:

I - Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos de investimento dos Fundos de Investimento, bem como a promoção e divulgação de informações a eles relacionadas de forma transparente, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidos;

II - Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão;

III – Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os cotistas dos Fundos de Investimento;

IV – Evitar praticas que possam vir a prejudicar a indústria de Fundos de Investimento e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das Instituições Participantes, estabelecidas em contratos, regulamentos e na legislação vigente.

Parágrafo Único – Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os cotistas dos Fundos de Investimento e as Instituições Participantes, no momento em que às mesmas é confiada a administração e/ou a gestão das carteiras dos Fundos de Investimento. (CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO DA ANBID PARA FUNDOS DE INVESTIMENTOS, 2008, p. 6)

O Código de Autorregulação ANBID entrou em vigor no início de 2008, ano em que a Certificação ANBID tornou-se obrigatória a profissionais do mercado de capitais.

### 3.8.2 – Objetivo e Abrangência

Veremos a seguir os artigos 1º, 2º e 3º, do Código de Autorregulação da ANBID para Fundos de Investimento:

Art. 1º - O objetivo do presente Código de Autorregulação é estabelecer princípios e normas que deverão ser observados na certificação dos profissionais que atuam no mercado financeiro e de capitais, bem como estabelecer regras de conduta que deverão orientar a respectiva atividade profissional, com a finalidade de elevar o nível de capacitação técnica dos citados profissionais e promover a concorrência leal e a adoção de práticas equitativas e uniformes entre os citados profissionais e as Instituições Participantes.

Art. 2º - A observância do presente Código de Autorregulação será obrigatória para as Instituições Participantes, assim entendidas as instituições filiadas à Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID, bem como as instituições que, embora não filiadas, expressamente a ele aderirem através da celebração do competente Termo de Adesão.

Art 3º - A observância das disposições do presente Código de Autorregulação não exime as Instituições Participantes do estrito cumprimento da legislação em vigor, especialmente das normas aplicáveis ao mercado financeiro e de capitais. (CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO DA ANBID PARA FUNDOS DE INVESTIMENTOS, 2008, p. 2-3-4).

Como podemos observar, o Código de Autorregulação da ANBID objetiva treinar os profissionais do mercado de capitais, bem como as instituições financeiras, para elevar a capacitação profissional oferecendo assim maior qualidade nos serviços prestados.

### 3.9 - Selo ANBID: responsabilidade e prerrogativas

Na capa dos prospectos dos fundos de investimento administrados pelas instituições participantes, que sejam elaborados em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no código de autorregulação, devem ser impressos o Selo ANBID e a data do prospecto.



Fonte: [www.anbid.com.br](http://www.anbid.com.br)

Deve ser impresso com destaque na capa, na contracapa ou na primeira página do prospecto, aviso com o seguinte teor:

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTOREGULAÇÃO DA ANBID PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, SE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. (CÓDIGO DE AUTOREGULAÇÃO DA ANBID PARA FUNDOS DE INVESTIMENTOS, 2008, p. 12)

Quando for o caso, e de acordo com o nível de exposição a risco de cada fundo de investimento, devem ser ainda impressos, obrigatoriamente, com destaque, na capa, na contracapa ou na primeira página do prospecto, um dos seguintes avisos ou avisos semelhantes que expressem o mesmo teor:

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS: ou

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS: ou

ESTE FUNDO DE INVESTIMENTO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS. (CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO DA ANBID PARA FUNDOS DE INVESTIMENTOS, 2008, p. 12 e13)

Devem ser ainda impressos com destaque na capa, na contracapa ou na primeira página do prospecto, os seguintes avisos ou avisos semelhantes com o mesmo teor:

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR;

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC;

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA;

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO. (CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO DA ANBID PARA FUNDOS DE INVESTIMENTOS, 2008, p. 13 e 14)

### **3.10 – ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro**

A ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro é uma entidade civil sem fins lucrativos que reúne instituições financeiras, incluindo bancos comerciais, múltiplos e de investimento; corretoras e distribuidoras de valores; e administradores de recursos. Além de ser um importante instrumento de representação do setor financeiro, a Associação se destaca como prestadora de serviços, oferecendo suporte técnico e operacional às instituições, fomentando

novos mercados e trabalhando pelo desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional.



Fonte: [www.andima.com.br](http://www.andima.com.br)

A ANDIMA também possui certificação para investidores.

### 3.11 – ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

A ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais foi criada em outubro de 2009, como resultado da fusão da ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimento, com a ANDIMA – Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro. A nova entidade representa 327 associados, entre bancos comerciais, múltiplos e de investimento entre *asset managements*<sup>4</sup>, corretoras, distribuidoras de valores mobiliários e consultores de investimento.



Fonte: [www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)

Por decisão soberana de seus Associados, em Assembleia realizada no dia 21/10/2009, a ANBID integrou suas atividades às da ANDIMA, passando ambas a constituir a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Fiéis ao objetivo de racionalizar custos e preservar o equilíbrio entre as atividades desempenhadas pelas entidades representativas do mercado de capitais

---

<sup>4</sup> Asset Management (Gerenciamento de Ativos): são empresas que se especializam na administração e gestão de recursos de terceiros.

brasileiro, a ANDIMA e a ANBID firmaram convênio por meio do qual a ANDIMA transfere para a ANBID a condução de seu Programa de Certificação de Profissionais do Setor Financeiro, passando a concentrar esforços exclusivamente nas atividades de treinamento. A decisão contempla, ainda, o compromisso assumido por ambas as associações de oferecer apoio recíproco para o pleno êxito de suas respectivas missões, em consonância com os princípios que norteiam o bom funcionamento do mercado.

Com o intuito de assegurar uma transição adequada, o Programa de Certificação da ANDIMA será mantido até o dia 31/12/2006. A partir de então, todas as responsabilidades referentes ao processo ficarão a cargo da ANBID, que estenderá, aos profissionais certificados pela ANDIMA, o mesmo tratamento dispensado aos submetidos ao seu próprio programa de certificação.

Segundo notícia publicada da revista EXAME, em 18 de setembro de 2009:

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima) é o nome escolhido para a nova entidade que nasce da união entre a Associação Nacional dos Bancos de Investimento (Anbid) e a Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (Andima).

A incorporação da Anbid pela Andima será debatida pelos associados de ambas, durante assembleias gerais extraordinárias marcadas para o dia 21 de outubro, em suas respectivas sedes. De acordo com comunicado distribuído à imprensa, a Anbima nasce com cerca de 300 associados, entre bancos comerciais e múltiplos, bancos de investimentos, assets, corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

O presidente da Anbid, Marcelo Giufrida, diz em nota que há alta complementaridade entre as atividades das associações que, com a união, terão a representatividade fortalecida. (EXAME, 2009, p 56)

Mais de 500 executivos dos mercados financeiro e de capitais participaram no dia 9 de novembro, em São Paulo, da cerimônia de lançamento da ANBIMA e apresentação da nova diretoria da Associação, liderada pelo presidente Marcelo Giufrida. O evento contou com a presença do secretário de Previdência Complementar, Ricardo Pena, e do presidente em exercício da CVM, Marcos Barbosa Pinto.

Em seu discurso, Giufrida destacou os motivos que levaram à integração da Anbid e Andima, assim como as perspectivas de atuação da nova entidade.

As histórias das duas Associações se confundem com a história dos mercados financeiro e de capitais brasileiros. Ambas foram protagonistas de iniciativas importantes para o desenvolvimento de nossa economia. Nosso primeiro desafio é fortalecer essa herança preciosa. Nosso segundo desafio é realizar essa integração em meio a um cenário extremamente complexo, no qual agentes públicos e privados esforçam-se para debelar os efeitos de uma das maiores crises econômicas da história recente. ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)).

Depois de traçar um panorama da economia no Brasil e no mundo, Giufrida disse que a ANBIMA atuará ativamente para promover a inserção internacional do mercado local, ressaltando as iniciativas do Best (Brazil Excellence in Securities Transactions), que inicia em novembro uma segunda etapa, voltada à difusão de produtos e serviços financeiros do País no exterior, e do Projeto Ômega, plano estratégico para transformar o mercado local em centro financeiro regional. Além disso, enfatizou a importância do aprimoramento e da expansão da educação financeira para a formação do investidor e de profissionais mais qualificados, bem como do fortalecimento dos laços com agentes públicos e privados, citando, em particular, os convênios com Banco Central, CVM, ABVCAP e Abrapp.

Logo após o pronunciamento de Giufrida, o secretário da Previdência Complementar, Ricardo Pena, destacou o trabalho técnico realizado pela ANBIMA, afirmando que espera contar com a parceria da Associação nos projetos para o desenvolvimento do setor. Já o presidente em exercício da CVM, Marcos Pinto, disse que o mercado se fortalece com a criação da ANBIMA, preparando-se para enfrentar desafios como os projetos de regulação e melhores práticas e de suitability para varejo e derivativos.

## CONCLUSÃO

Pode-se compreender com essa pesquisa a importância da ANBID no Sistema Financeiro Nacional e como cada órgão depende do outro para seu bom funcionamento.

Os profissionais devem estar atentos a ética na venda do produto, e procurar vender com qualidade, pois algumas práticas usadas para forçar a aquisição do cliente ao produto são condenadas pelo Código do Consumidor. Também é necessário atentar-se ao risco do investimento que o cliente está adquirindo, se ele tem perfil para esse produto, e explicar detalhadamente as condições para que ele não venha cobrar a possível redução do seu capital do profissional financeiro.

No encerramento das pesquisas para elaboração deste trabalho, publicou-se a notícia de que a ANBID está em processo de fusão com a ANDIMA a partir de novembro de 2009. Das duas Associações nasce a ANBIMA, com o intuito de melhorar ainda mais a qualidade dos serviços prestados, bem como redução de custos, unificação de projetos. A nova entidade espera que unidas promovam o fortalecimento da organização e do mercado.

Desta forma concluímos que a ANBID, agora conhecida como ANBIMA, se faz presente para autoregular o mercado de capitais e financeiro, padronizar atendimento a investimentos, certificar os profissionais, dar suporte aos investidores sobre tipos de investimento e representar as instituições financeiras associadas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANBID, Código de Autorregulação da. São Paulo, 2008.

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. 5. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

BRASIL, Constituição. *Lei Federal 4595/64*. 1988.

CONSUMIDOR, Código de Defesa do. *Resolução nº 2878*. 2001.

DESCONHECIDO. *Banco Central – Fique por dentro*. 3. ed. Brasília: Programa de Educação Financeira, 2004.

DESSEN, Marcia Belluzo. *Certificação Profissional ANBID – CPA 10*. 1. ed. São Paulo: Bankrisk, 2006.

ESTRELA, Márcio Antonio. *O Banco Central do Brasil e suas Funções*. 1. ed. São Paulo: Programa de Educação Financeira, 2008.

Exame, Ano 30, Nº 623, 20 de novembro de 1996.

MOLLER, Claus. *A santíssima trindade que leva ao sucesso*. 2. Ed. São Paulo. Arco Íris, 1996.

MOTTA, Nelson. *Sobras Completas*. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

## REFERÊNCIAS ELETRÔNICAS

ANBID. **Educação/Certificação**. disponível em :

[http://www.anbid.com.br/institucional/EDUCACAO\\_CERTIFICACAO](http://www.anbid.com.br/institucional/EDUCACAO_CERTIFICACAO). Acesso em 20/05/2009.

ANBIMA. **A ANBIMA**. disponível em: <http://www.anbima.com.br/anbima.asp>. Acesso em 11/11/2009.

ANDIMA. **Lançamento da ANBIMA reúne mercado em São Paulo**. disponível em: <http://www.andima.com.br/>. Acesso em 11/11/2009.

BRASIL, Banco Central do. **Sistema Financeiro Nacional**. disponível em: <http://www.bcb.gov.br/SFN>. Acesso em 06.07.2009.

EXAME, Portal. **ANBIMA é a nova entidade criada por ANDIMA e ANBID**. disponível em: <http://portalexame.abril.com.br/ae/financas/anbima-nova-entidade-criada-andima-anbid>. Acesso em 11/11/2009

FINANCEIRA, Portal de Educação. **Como Investir**. disponível em: <http://www.comoinvestir.com.br/>. Acesso em 20/05/2009.